

Lei:

Municipio de Alvinlândia Estado de São Paulo

CNPI 44.518.405/0001-91





LEI Nº 1919/2024

REVOGA A LEI № 1555 DE 25 DE AGOSTO DE 2.017, QUE REGULA A DEDUÇÃO DE MATERIAIS DA BASE DE CÁLCULO DO ISS INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

Artigo 1.º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1555 de 25 de agosto de 2017, que regula a dedução dos materiais da base de cálculo do ISS, incidente sobre obras de construção civil, e dá outras providências.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 19 DE MARÇO DE 2024.

Abigail Cateli Dias Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

Ataliba løsé Soares Guerra Diretor Munistração

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br